



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 8.022/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA "REMÉDIO EM CASA" NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**PROJETO DE LEI Nº 8.022/2025**”, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana, cabe especificamente, nos termos do artº. 71-A, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata esse referido Projeto de Lei.

Lado outro, restou evidenciado que o Projeto de Lei nº 8.022/2025, autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "Remédio em Casa", manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

O projeto apresenta clara relevância social e sanitária, ao propor a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo aos munícipes usuários da rede pública de saúde. Tal medida contribui diretamente para: a melhoria da adesão ao tratamento de pacientes crônicos; a redução da sobrecarga nas unidades de saúde, evitando deslocamentos desnecessários; o aumento da comodidade e segurança, especialmente para idosos, pessoas com mobilidade reduzida ou em situação de vulnerabilidade.

A proposta ainda demonstra viabilidade técnica e administrativa, ao prever a atuação da Secretaria Municipal de Saúde no cadastramento, controle e distribuição dos medicamentos, inclusive com a possibilidade de parcerias com instituições públicas ou privadas.

Por fim, observa-se que o projeto prevê regulamentação posterior por decreto, o que permitirá sua adequada implementação conforme a realidade administrativa e financeira do município.



CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente Saúde, Assistência Social e Promoção Humana, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI 8.022/2025**, por se tratar de uma iniciativa que promove o acesso contínuo aos medicamentos, garantindo mais dignidade, saúde e qualidade de vida à população.

Pouso Alegre, 5 de maio de 2025.

Vereador Miguel Jr. Tomatinho

Relator

Vereador Fred Coutinho

Presidente

Vereador Rogerinho da Policlínica

Secretário